

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Francês II	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Francês IV	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Francês VI	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Literatura Francesa II	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Literatura Francesa IV	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Literatura Francófona	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Sociedade e Cultura Francesas II	Cult	Sem.	156	OT: 15	6	
<i>Total</i>			780		30	

(a) O estudante faz 4 unidades curriculares sequenciais, consoante o seu nível de conhecimento, de entre as 6 em oferta nos dois semestres

(b) O estudante deverá escolher 4 unidades curriculares de entre as 6 em oferta nos dois semestres.

Minor em Estudos Ingleses A

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês I	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Inglês III	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Inglês V	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Literatura Inglesa I	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Literatura Inglesa III	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Literatura Inglesa V	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Literatura Americana V	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Sociedade e Cultura Inglesas I	Cult	Sem.	156	OT: 15	6	
<i>Total</i>			780		30	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês II	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Inglês IV	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Inglês VI	Língua	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (a)
Literatura Inglesa II	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Literatura Inglesa IV	Lit	Sem.	156	OT: 15	6	Optativa (b)
Sociedade e Cultura Inglesas II	Cult	Sem.	156	OT: 15	6	
<i>Total</i>			780		30	

(a) O estudante faz 4 unidades curriculares sequenciais, consoante o seu nível de conhecimento, de entre as 6 em oferta nos dois semestres.

(b) O estudante deverá escolher 4 unidades curriculares de entre as 6 em oferta nos dois semestres.

Regulamento n.º 208-L/2007

Nos termos da deliberação n.º 13/07 do senado universitário, aprovada em sessão de 31 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, e ainda no despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Regime de Transição para o Curso de Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (*maior* em Estudos Portugueses + *minor* em Estudos Ingleses A) (registo n.º R/B-AD-469/2007), aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 14 de Maio de 2007 (deliberação n.º 180/07).

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Regime de transição do curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante Estudos Portugueses e Ingleses para o curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (*maior* em Estudos Portugueses + *minor* em Estudos Ingleses A).

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Objecto

O presente documento apresenta as normas regulamentares que são adoptadas na Universidade Aberta para efeito de aplicação do regime de transição no curso de licenciatura (1.º ciclo).

Artigo 2.º

Âmbito

O presente documento aplica-se a todos os estudantes que transitam do curso de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Ingleses para o curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (maior em Estudos Portugueses + minor em Estudos Ingleses A) ou que concluem o curso no ano lectivo de 2006-2007.

Artigo 3.º

Critérios gerais

O regime de transição na Universidade Aberta cruza dois critérios fundamentais, a saber:

1) A conversão das antigas unidades de crédito, que já contabilizavam o número de horas de trabalho do estudante (1 crédito = 22 horas), no regime de ECTS (1 ECTS = 26 horas, segundo o Regulamento da Universidade Aberta para a Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos), para determinar o número de unidades curriculares que cada estudante ainda tem de realizar para concluir o curso;

2) A comparação dos antigos e novos elencos curriculares, de modo que o estudante não se inscreva em disciplinas que são iguais ou equivalentes a outras em que já foi aprovado e que realize o conjunto das unidades curriculares que são consideradas necessárias para obter o grau académico.

Artigo 4.º

Tabela de conversão

A aplicação do critério definido no ponto 1 do artigo 3.º faz-se através da seguinte tabela de conversão das antigas unidades de crédito em ECTS, a qual permite também verificar o número de ECTS que faltam realizar e, finalmente, de unidades curriculares.

A — Quantidade de unidades de crédito que já obteve	B — Quantidade de ECTS a que o número de unidades de crédito de A corresponde	C — Quantidade de ECTS que faltam para a conclusão do Curso	D — Quantidade de unidades curriculares (= disciplinas) semestrais a que correspondem os ECTS em C
5	4	176	30
10	8	172	29
15	13	167	28
20	17	163	28
25	21	159	27
30	25	155	26
35	30	150	26
40	34	146	25

A — Quantidade de unidades de crédito que já obteve	B — Quantidade de ECTS a que o número de unidades de crédito de A corresponde	C — Quantidade de ECTS que faltam para a conclusão do Curso	D — Quantidade de unidades curriculares (= disciplinas) semestrais a que correspondem os ECTS em C
45	38	142	24
50	42	138	23
55	47	133	23
60	51	129	22
65	55	125	21
70	59	121	21
75	63	117	20
80	68	112	19
85	72	108	18
90	76	104	18
95	80	100	17
100	85	95	16
105	89	91	16
110	93	87	15
115	97	83	14
120	102	78	13
125	106	74	13
130	110	70	12
135	114	66	11
140	118	62	11
145	123	57	10
150	127	53	9
155	131	49	9
160	135	45	8
165	140	40	7
170	144	36	6
175	148	32	6
180	152	28	5
185	157	23	4
190	161	19	4
195	165	15	3
200	169	11	2
205	173	7	2
210	178	2	1

Artigo 5.º

Quadro comparado dos planos curriculares

A aplicação do critério definido no ponto 2 do artigo 3.º faz-se verificando o quadro de correspondências entre o antigo plano de estudos e o plano de estudos adequado a Bolonha, bem como realizando as unidades curriculares assinaladas com asterisco no quadro, as quais se reportam às que são consideradas nucleares para efeito de obtenção do diploma.

Antigo plano de estudos	Plano de estudos adequado		
Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Ingleses	1.º ciclo em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (<i>maior</i> em Estudos Portugueses + <i>minor</i> em Estudos Ingleses A)		
Disciplinas	Unidades curriculares	ECTS	<i>Maior/minor</i>
Introdução aos Estudos Linguísticos *	Introdução aos Estudos Linguísticos I	6	<i>Maior</i> em Estudos Portugueses.
	Introdução aos Estudos Linguísticos II	6	
Introdução aos Estudos Literários *	Introdução aos Estudos Literários I	6	
	Introdução aos Estudos Literários II	6	
Teoria e Metodologia Literárias *	Teoria e Metodologia Literárias I	6	
	Teoria e Metodologia Literárias II	6	
Fonética e Fonologia do Português *	Fonética e Fonologia do Português	6	
Morfologia do Português *	Morfologia do Português	6	
Sintaxe e Semântica do Português I *	Sintaxe do Português	6	
Sintaxe e Semântica do Português II *	Semântica e Pragmática do Português	6	

Antigo plano de estudos	Plano de estudos adequado		
Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Estudos Portugueses e Ingleses	1.º ciclo em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Portugueses (<i>maior</i> em Estudos Portugueses + <i>minor</i> em Estudos Ingleses A)		
Disciplinas	Unidades curriculares	ECTS	<i>Maior/minor</i>
História da Língua Portuguesa *	História da Língua Portuguesa I História da Língua Portuguesa II	6 6	
Literatura Portuguesa Medieval *	Literatura Portuguesa I Literatura Portuguesa IV	6 6	
Literatura Portuguesa Clássica *	Literatura Portuguesa II Literatura Portuguesa V	6 6	
Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea *	Literatura Portuguesa III Literatura Portuguesa VI	6 6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	História do Teatro Português I	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	História do Teatro Português II	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Latim Elementar I	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Latim Elementar II	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Língua e Cultura Latinas I	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Língua e Cultura Latinas II	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Língua e Cultura Latinas III	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Língua e Cultura Latinas IV	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Cultura Portuguesa	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Metodologia das TIC para as Ciências Humanas	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Literatura Comparada	6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	História e Periodização Literária	6	
Língua Inglesa I *	Inglês I Inglês II	6 6	<i>Minor</i> em Estudos Ingleses A.
Língua Inglesa II *	Inglês III Inglês IV	6 6	
Língua Inglesa III *	Inglês V Inglês VI	6 6	
Literatura Inglesa I *	Literatura Inglesa I Literatura Inglesa II	6 6	
Literatura Inglesa II *	Literatura Inglesa III Literatura Inglesa IV	6 6	
Literatura Inglesa III *	Literatura Inglesa V	6	
Sociedade e Cultura Inglesas *	Sociedade e Cultura Inglesas I Sociedade e Cultura Inglesas II	6 6	
Não tem correspondência no antigo plano de estudos	Literatura Americana V	6	
Língua Inglesa IV (Língua e Linguística)	Não tem correspondência no plano de estudos adequado.		
Sociedade e Cultura Portuguesas	Não tem correspondência no plano de estudos adequado.		
Sociedade e Cultura Portuguesas I	Não tem correspondência no plano de estudos adequado.		
Sociedade e Cultura Norte-Americanas	Não tem correspondência no plano de estudos adequado.		
Literatura Norte-Americana	Não tem correspondência no plano de estudos adequado.		

* = Disciplinas consideradas nucleares para a obtenção do grau de licenciado.

Artigo 6.º

Currículo de transição

1 — Os estudantes que, no final do ano lectivo de 2006-2007, tenham realizado 215 ou mais unidades de crédito e as disciplinas assinaladas com asterisco no quadro comparado dos planos curriculares, obtêm o grau de licenciatura, podendo solicitar o respectivo diploma ao abrigo destas normas regulamentares de transição curricular.

2 — Os estudantes que não concluírem o curso no ano lectivo 2006-2007 só podem completá-lo transitando para o novo curso adequado a Bolonha.

a) São necessários 180 ECTS para obter a licenciatura, os quais são obtidos por conversão das unidades de crédito já realizadas e por soma do número de ECTS das unidades curriculares feitas no quadro do curso adequado a Bolonha.

b) O currículo do estudante em regime de transição é composto pelas unidades curriculares em que este obteve aprovação, no antigo plano de estudos, e pelas unidades curriculares que realize no novo plano de estudos.

3 — As designações das unidades curriculares constantes do currículo final são as que constam dos respectivos planos de estudos.

4 — A classificação final do curso é calculada do seguinte modo:

a) A classificação das disciplinas do antigo plano de estudos é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação o que estava em aplicação à data da sua conclusão, daí resultando uma classificação parcial A;

b) A classificação das unidades curriculares (u.c.) do plano de estudos adequado a Bolonha é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação definido nos regulamentos dos cursos adequados, daí resultando uma classificação parcial B;

c) A classificação final é a média ponderada das classificações parciais A e B, calculada em função do número de unidades curriculares feito em cada um dos planos de estudos:

$$F = \frac{A \times C + B \times D}{C + D}$$

F = classificação final;

A = média ponderada das disciplinas do antigo plano de estudos;

C = número de disciplinas feitas no antigo plano de estudos;

B = média ponderada das u.c. do novo plano de estudos;

D = número de u.c. feitas no novo plano de estudos;

C + D = Número total de u.c. realizadas.

Artigo 7.º

Disposições finais

1 — Excepcionalmente, no ano lectivo de 2006-2007, a melhoria das classificações obtidas nas disciplinas realizadas neste mesmo ano lectivo só poderá efectuar-se na época especial para o trabalhador-estudante.

2 — A aplicação das presentes normas regulamentares será da competência do Sector de Candidaturas e Certificação, com o acompanhamento dos coordenadores dos cursos para efeito de esclarecimento de dúvidas e de resolução de eventuais situações problemáticas.

3 — Estas Normas Regulamentares manter-se-ão em vigor até à obtenção do diploma do curso pelo último estudante que for sujeito ao regime de transição em 2007-2008.

Regulamento n.º 208-M/2007

Nos termos da deliberação n.º 11/07 do senado universitário, aprovada em sessão de 31 de Maio de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do despacho n.º 6110/2007 (2.ª série), de 26 de Março, homologo o Regulamento do Curso de Mestrado em Literatura e Cultura Portuguesas (registo n.º R/B-AD-480/2007, aprovado pelo conselho científico da Universidade Aberta em 2 de Maio de 2007 (deliberação n.º 148/07).

22 de Junho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Literatura e Cultura Portuguesas (2.º ciclo)

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao mestrado em Literatura e Cultura Portuguesas.

Artigo 2.º

Criação

Decorrente das normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, a Universidade Aberta cria o mestrado em Literatura e Cultura Portuguesas e concede o respectivo grau de mestre.

Artigo 3.º

Objectivos e competências

O mestrado em Literatura e Cultura Portuguesas orienta-se para a formação especializada e para o desenvolvimento das competências nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, bem como para as seguintes competências específicas:

Utilização adequada dos instrumentos teóricos e operacionais actualizados que permitam enquadrar, analisar e interpretar, de uma forma crítica, autores, obras e problemáticas representativas da área da Literatura e da Cultura Portuguesas, em especial do período moderno e contemporâneo;

Elaboração de trabalhos de investigação que privilegiem a intersecção da Literatura e da Cultura Portuguesas e o diálogo com outras áreas de especialização como o teatro, o cinema, a crítica literária, a história das ideias, as artes plásticas, entre outras. No âmbito da crítica textual, esses trabalhos incidirão na avaliação crítica de edições de obras literárias, na preparação de edições críticas de autores canónicos e na exploração de fontes bibliográficas conducente ao estudo e à recuperação de textos ditos menores;

Divulgação da pesquisa efectuada e dos trabalhos realizados, nomeadamente através da participação em colóquios e congressos, nacionais e internacionais, ou através da edição desses trabalhos em revistas ou outras publicações científicas das especialidades.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Universidade Aberta;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Universidade Aberta.

2 — Este curso destina-se a todos os que, preenchendo as condições especificadas no ponto anterior, pretendam desenvolver uma actividade profissional relacionada com a Literatura e a Cultura Portuguesas, seja nas áreas da docência, da investigação ou da mediação cultural, tanto em Portugal como no estrangeiro, nomeadamente nos países de língua oficial portuguesa. Dá-se preferência aos candidatos com formação inicial na área das Ciências Humanas e Sociais, nomeadamente em Línguas e Literaturas Modernas, e na área dos Estudos Artísticos.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — Os candidatos ao mestrado deverão formalizar a sua candidatura através de um requerimento dirigido ao reitor da Universidade.